



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de Outubro de 2006



Série

Número 132

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1326/2006

Declara de utilidade pública, com o carácter de urgência da expropriação, e autoriza a posse administrativa das parcelas de terreno e suas benfeitorias e de todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos por as mesmas serem indispensáveis à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública de “arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar”.

Resolução n.º 1327/2006

Autoriza a posse administrativa da parcela necessária à execução da obra de “construção de Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira - São Jorge/Santana”.

Resolução n.º 1328/2006

Concede o aval da Região à COOPOBAMA- Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1326/2006**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem definida a execução da obra pública de “Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar”, na freguesia de São Martinho;

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 31 de Agosto de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

A execução desta obra, na zona dos Barreiros, actualmente com um elevado desenvolvimento urbanístico ao nível de grandes edifícios habitacionais, vem permitir a criação dum via de ligação rodoviária estruturante de escoamento para o nó do Pilar e consequente acesso à via rápida (E.R. 101).

Azona dos Barreiros, para a qual está prevista a implantação de um novo pólo de serviços com novos estacionamento com park&ride, terminal de autocarros, áreas comerciais, escritórios, serviços públicos e habitação, ficará, com a execução desta obra, dotada de melhores acessibilidades e de uma mobilidade mais fluida.

Aconcretização desta obra dá cumprimento ao Plano Director Municipal.

Este projecto está inserido num conjunto de acções aprovadas no Programa Polis para a Requalificação Urbana da Zona dos Barreiros, onde se incluem várias intervenções quer no âmbito municipal, quer no âmbito regional.

A execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional, uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa de Governo de 2004/2008.

A execução deste arruamento torna necessário que a Câmara Municipal do Funchal adquira, com a maior urgência, as parcelas de terreno assinaladas nas plantas em anexo, pois só assim poderá dar início às obras e cumprir com o programa de trabalhos, segundo o qual se prevê a conclusão da obra em Abril de 2008.

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2006, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com o carácter de urgência da expropriação, e autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno e suas benfeitorias e de todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), abaixo identificadas e demarcadas nas plantas em anexo, por as mesmas serem indispensáveis à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública de “Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar”, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante: Parcela de terreno com a área de 107 m², assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com José Vieira Neto, Sul com Juvenal Pita Melim e outros, Leste com o proprietário e Oeste com José Vieira Neto, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 30/001, da Secção S, da titularidade de Henrique Gomes, cabeça de casal herdeiros de; Parcela de terreno, com a área de 94 m², assinalada com o n.º 2 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com o proprietário e Henrique Gomes, cabeça de casal herdeiros de, Sul com o proprietário e Juvenal Pita Melim e outros, Leste com o proprietário e Oeste com Juvenal Pita Melim e outros, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 30/002, da Secção S, da titularidade de Maria Franco e Teodósia

Maria Freitas; Parcela de terreno, com a área de 410 m², assinalada com o n.º 3 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com Georgina Figueira Araújo, Sul com Henrique Gomes, cabeça de casal herdeiros de, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 27, da Secção S, da titularidade de José Vieira Neto; Parcela de terreno, com a área de 493 m², assinalada com o n.º 4 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com Júlia Maria de Freitas e Maria Guida Fernandes Correia Teixeira, Sul com José Vieira Neto, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 26, da Secção S, da titularidade de Georgina Figueira Araújo; Parcela de terreno, com a área de 169 m², assinalada com o n.º 5 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com José Gomes Jardim, Sul com Georgina Figueira Araújo, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 28/001, da Secção S, da titularidade de Júlia Maria de Freitas e Maria Guida Fernandes Correia Teixeira; Parcela de terreno, com a área de 162 m², assinalada com o n.º 6 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com Ana Paula Dias Pinto, Sul com Júlia Maria de Freitas e Maria Guida Fernandes Correia Teixeira, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 20/003, da Secção S, da titularidade de José Gomes Jardim; Parcela de terreno com a área de 542 m² assinalada com o n.º 7 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com Ana Teresa Alves Pinto Santos, Sul com José Gomes Jardim, Leste com o proprietário e Oeste com Joaquim Gonçalves Henriques, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 52, da Secção S, da titularidade de Ana Paula Dias Pinto; Parcela de terreno, com a área de 9 m², assinalada com o n.º 8 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte e Leste com o proprietário, Sul com José Gomes Jardim e proprietário, e Oeste com José Gomes Jardim, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 53, da Secção S, da titularidade de João Freitas Pinto; Parcela de terreno com a área de 658 m² assinalada com o n.º 9 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com o proprietário, Georgina Elisa Araújo, Carlos Rodrigues Bento e Ana Paula Dias Pinto e outros, Sul com José Gomes Jardim e Joaquim Gonçalves Henriques, Leste com o proprietário e João Freitas Pinto e Oeste com Georgina Elisa Araújo, Carlos Rodrigues Bento e Joaquim Gonçalves Henriques, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 51, da Secção S, da titularidade de Ana Teresa Alves Pinto Santos; Parcela de terreno, com a área de 442 m², assinalada com o n.º 10 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com o arruamento, Sul com João Freitas Pinto e Joaquim Gonçalves Henriques, Leste com João Freitas Pinto e Oeste com o caminho, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 17/002, da Secção S, da titularidade de Georgina Elisa Araújo e Carlos Rodrigues Bento; Parcela de terreno, com a área de 74 m², assinalada com o n.º 11 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com João Freitas Pinto, Sul e Oeste com o proprietário e Leste com José Gomes Jardim, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 5, da Secção S, da titularidade de Joaquim Gonçalves Henriques; Parcela de terreno, com a área de 89 m², assinalada com o n.º 12 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com José dos Santos, Sul e Oeste com o proprietário e Leste com o caminho, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na

matriz cadastral sob o artigo 3/020, da Secção S, da titularidade de Manuel Fernandes de Abreu; Parcela de terreno, com a área de 724 m², assinalada com o n.º 13 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte com o arruamento, Sul com Manuel Fernandes de Abreu, Leste com o caminho e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio rústico, localizado no Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 47, da Secção S, da titularidade de José dos Santos;

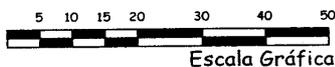
2. Fazem parte da presente Resolução as plantas parcelares que definem os limites das áreas a expropriar.

Os encargos a suportar com a aquisição das parcelas de terreno encontram-se previstos na Dotação Orçamental com a Classificação Orgânica 01, Classificação Económica D070101, do Orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo a resolução n.º 1326/2006

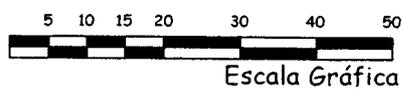
Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar



Escala Gráfica

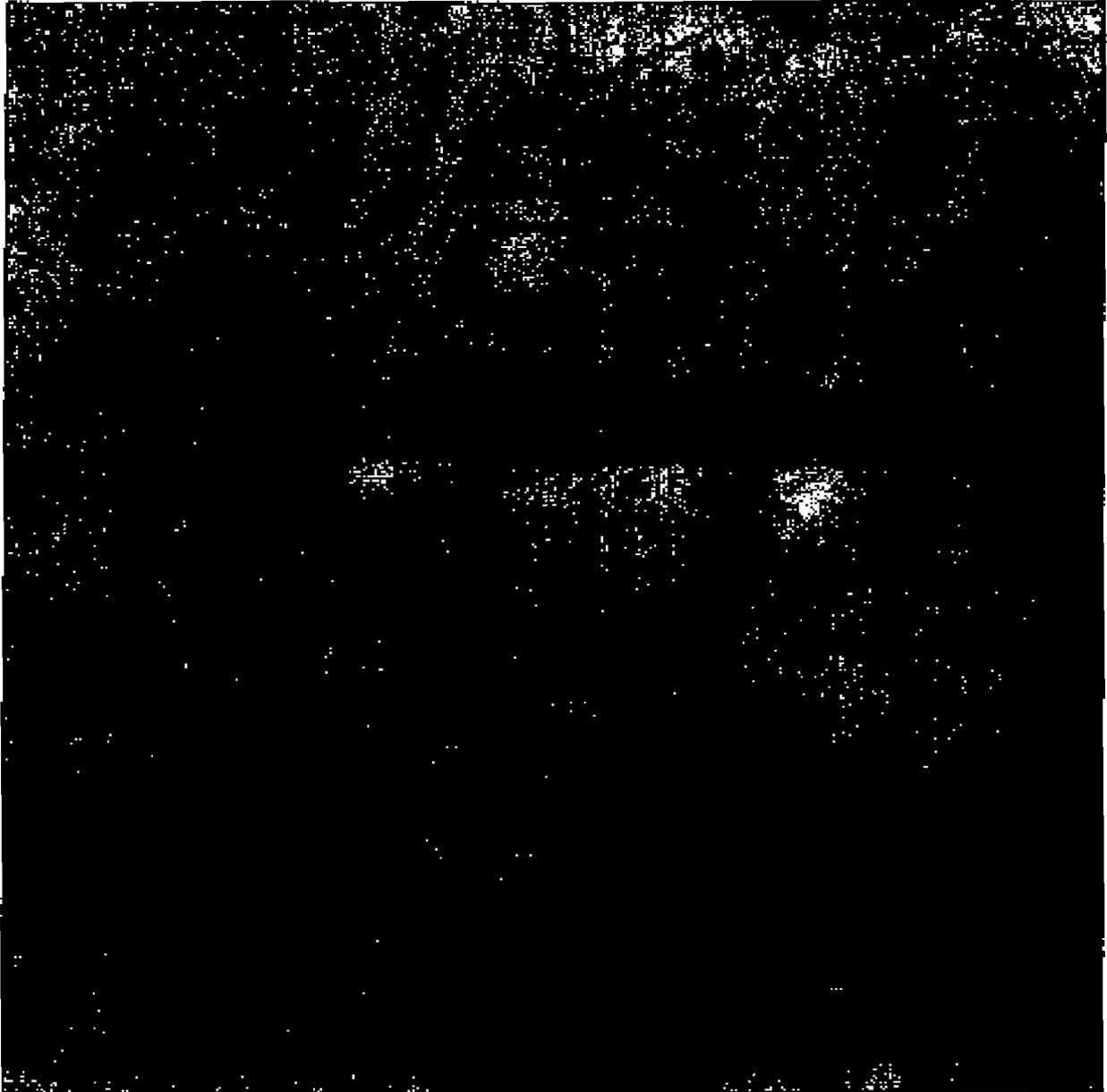
PRÉDIO N.º 30/I - PARCELA N.º 1		
N.º	M	P
1	M=7937.5504	P=11319.0998
2	M=7938.4283	P=11320.0287
3	M=7941.0876	P=11323.6803
4	M=7945.3734	P=11329.1893
5	M=7948.8444	P=11332.6779
6	M=7947.5487	P=11333.4675
7	M=7945.6871	P=11334.0840
8	M=7938.5673	P=11335.2187
9	M=7932.8788	P=11335.9472
10	M=7930.5588	P=11336.5306
11	M=7929.1534	P=11337.0555
12	M=7926.5636	P=11338.8084
13	M=7924.3158	P=11341.0541
14	M=7921.9501	P=11343.6763
15	M=7920.8901	P=11342.7620
16	M=7928.7095	P=11335.4682
17	M=7939.5169	P=11333.5991
18	M=7937.8652	P=11326.7491
19	M=7937.5413	P=11319.7445
Area = 106.8236m ²		

Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar

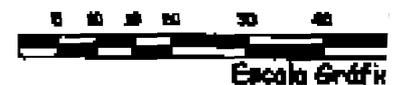


PRÉDIO N.º 30/2 - PARCELA N.º 2		
N.º	M	P
1	M=7920.8901	P=11342.7620
2	M=7921.9501	P=11343.8763
3	M=7916.4475	P=11352.2685
4	M=7911.9886	P=11360.5178
5	M=7908.4274	P=11364.6822
6	M=7901.9871	P=11370.5881
7	M=7885.6485	P=11382.3241
8	M=7885.7766	P=11382.9388
9	M=7883.6666	P=11385.0788
10	M=7882.3266	P=11387.1588
11	M=7879.6597	P=11395.7478
12	M=7878.3694	P=11395.0641
13	M=7878.5413	P=11393.6672
14	M=7881.7624	P=11384.0165
15	M=7898.5724	P=11371.7888
16	M=7910.1088	P=11360.6692
Area = 94,0869m ²		

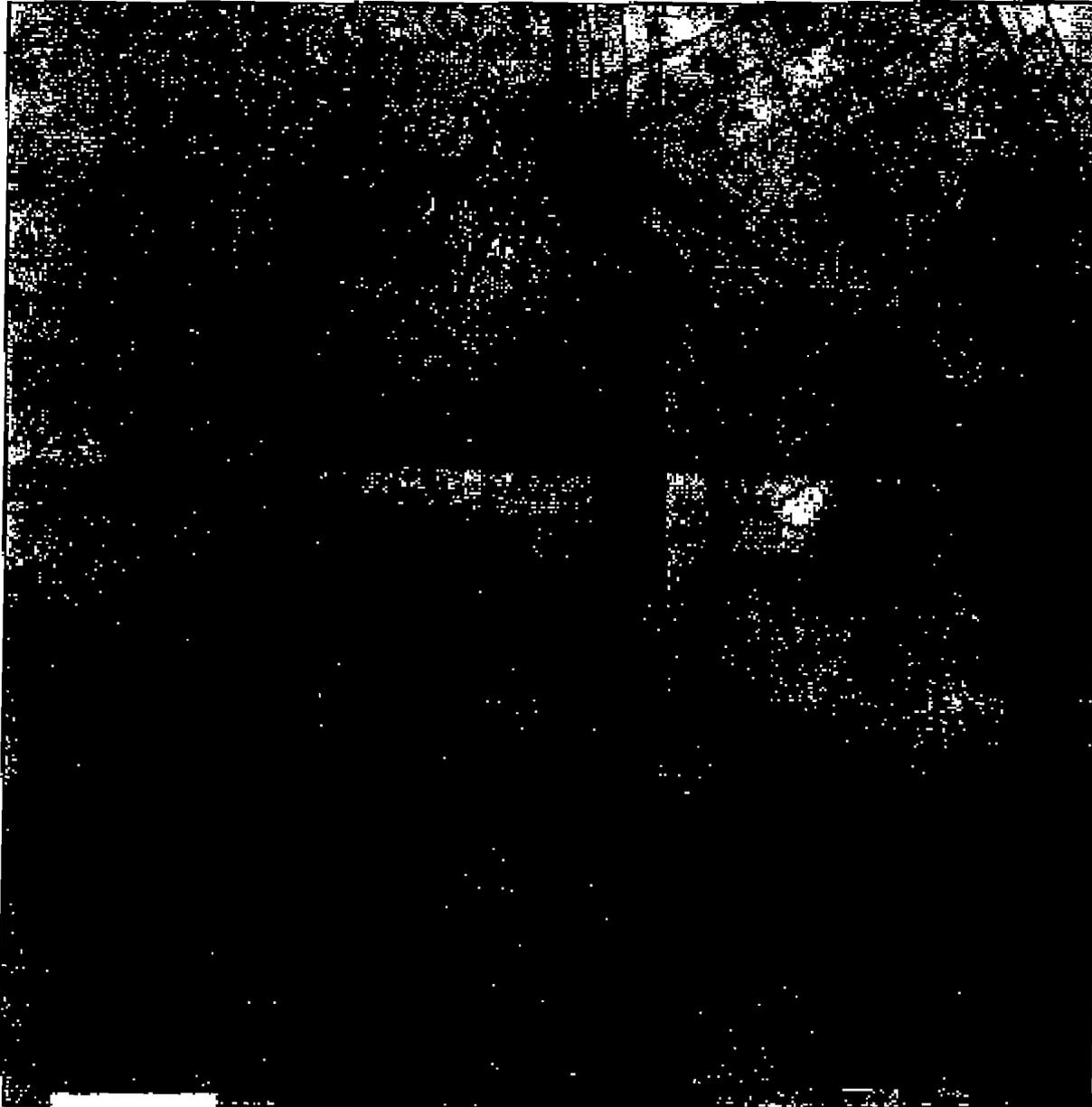
Anexo I
Obra de Construção de Arruamento de Ligação entre os Barridos e o Caminho de Pôrta Paralela



PRÉDIO N.º 27 - PARCELA N.º 3		
NP	M	P
1	M=7848.1024	P=11330.7483
2	M=7847.8932	P=11325.9804
3	M=7847.5403	P=11318.8884
4	M=7848.0835	P=11284.1789
5	M=7838.0895	P=11281.7108
6	M=7837.6803	P=11317.0559
7	M=7837.8377	P=11317.9820
8	M=7845.8628	P=11327.8152
Area = 410.2474m²		



Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar



PRÉDIO N.º 28 - PARCELA N.º 4		
N.º		
1	M=7848,0938	P=11284,1789
2	M=7848,8808	P=11227,9540
3	M=7848,2108	P=11228,1589
4	M=7839,0076	P=11235,5136
5	M=7838,7193	P=11289,0781
6	M=7838,0988	P=11281,7106
Área 482,9322m²		

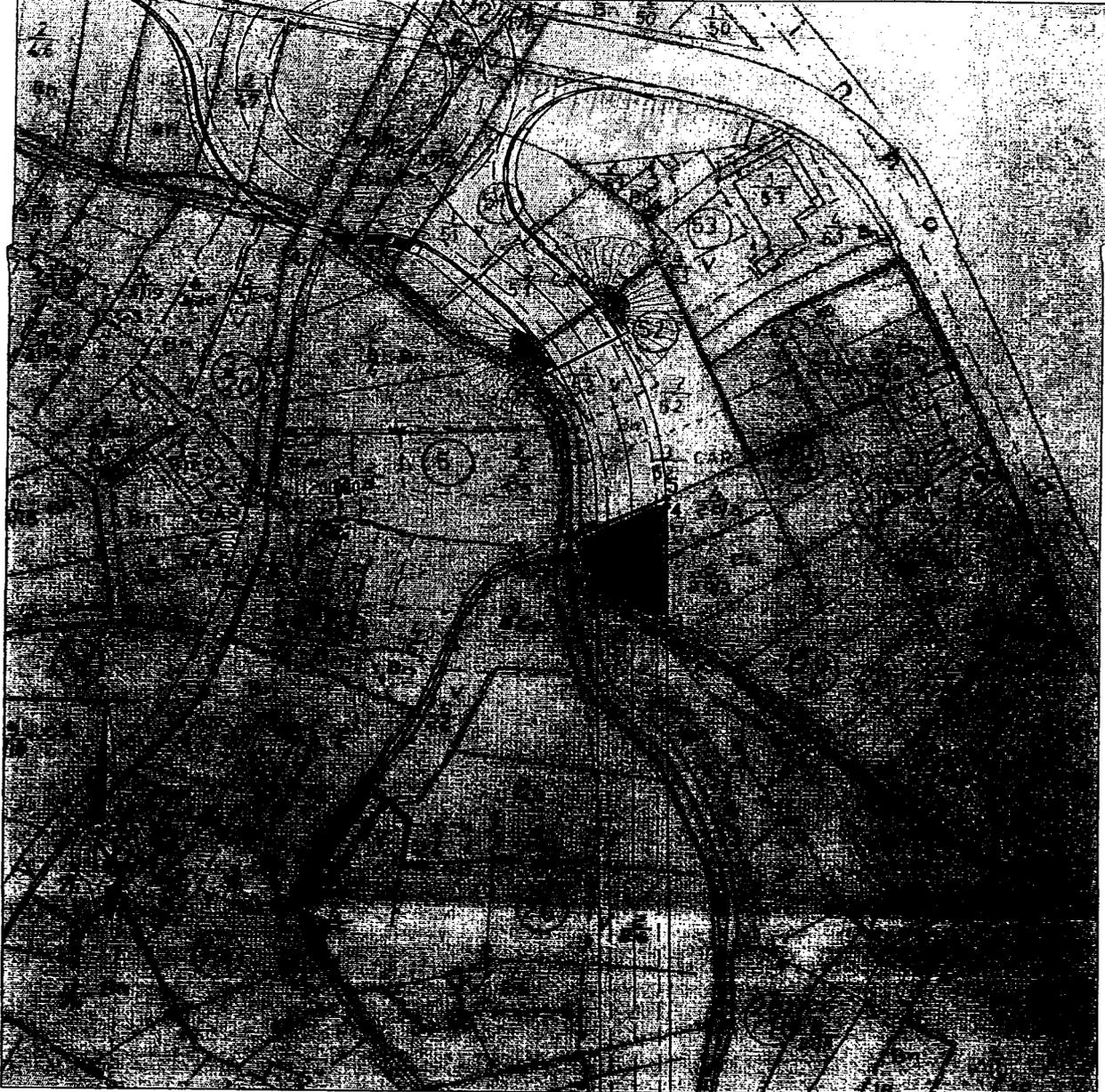
Annex I
Obra de Construção do Arruamento da Ligação entre os Barreiros e o Coninho de Pilar
Mun. de Paracetar



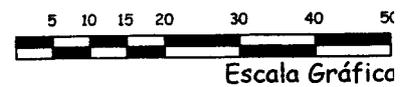
PRÉDIO N.º 281 - PARCELA N.º 8		
N.º	M	P
1	M=7048.6800	P=11227.9540
2	M=7049.0801	P=11213.6228
3	M=7041.2776	P=11218.5123
4	M=7038.0035	P=11219.5976
5	M=7038.7133	P=11239.0701
6	M=7080.0070	P=11238.5135
7	M=7048.2188	P=11228.1505
Area=189.3181		



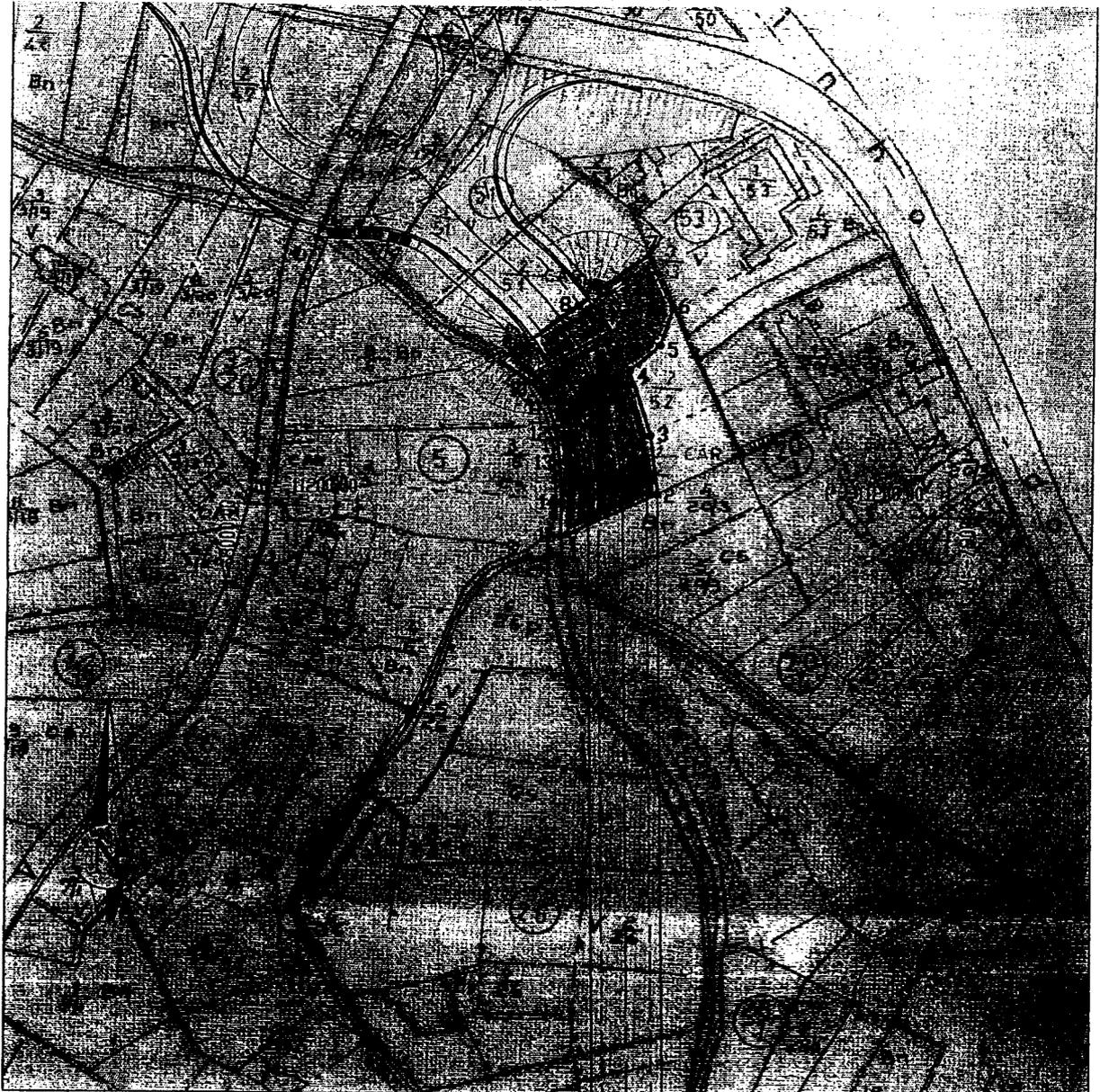
Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar



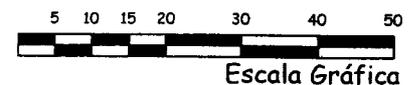
PRÉDIO N.º 20/3 - PARCELA N.º 6		
Nº	M	P
1	M=7950.4339	P=11210.8492
2	M=7945.7885	P=11214.3275
3	M=7939.0278	P=11217.1600
4	M=7939.2864	P=11199.3408
5	M=7939.3219	P=11198.0658
6	M=7952.2838	P=11204.2485
Area=161.7937m²		



Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar

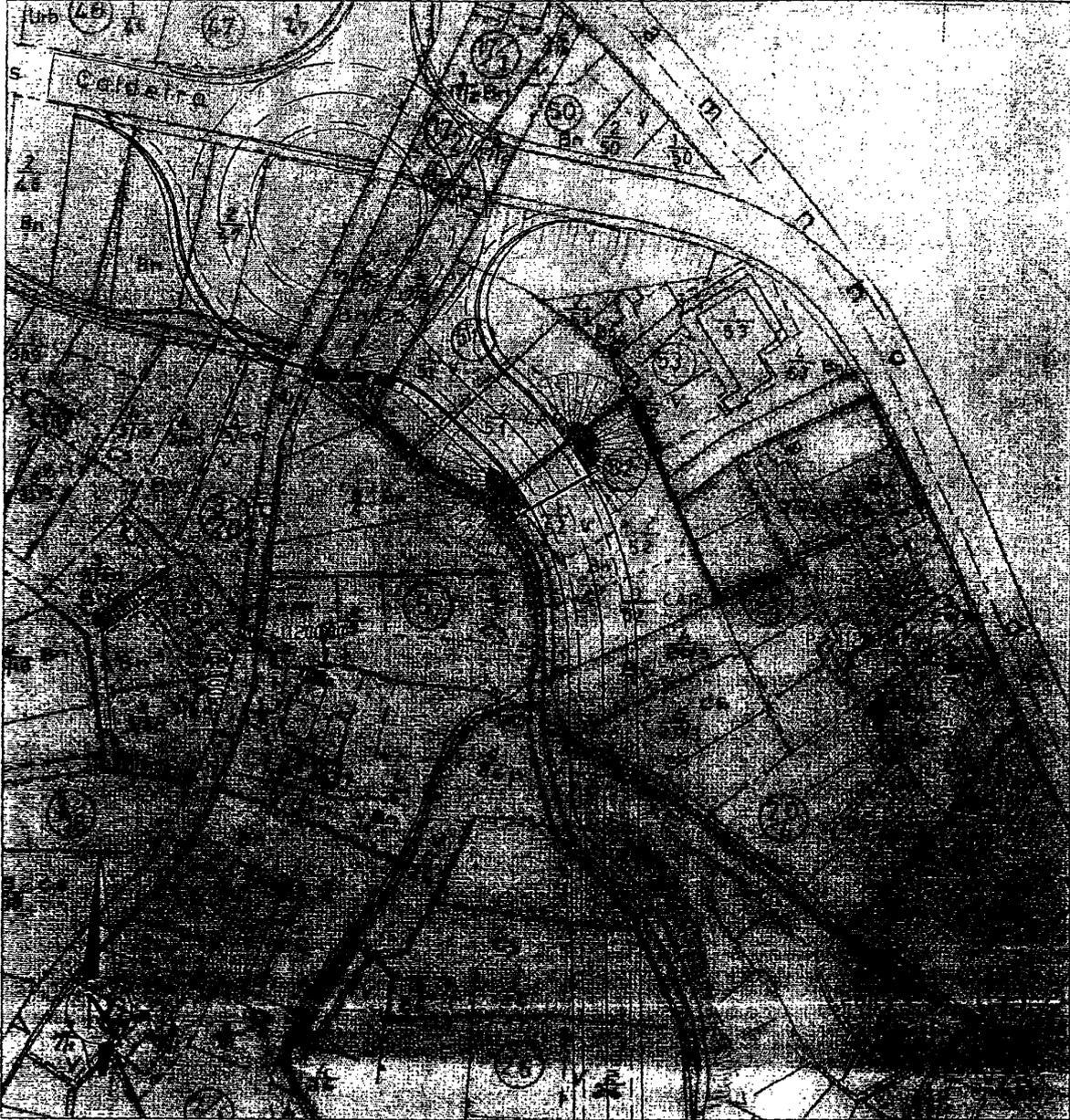


PRÉDIO N.º 52 - PARCELA N.º 7		
N.º	M	P
1	M=7952.2838	P=11204.2485
2	M=7939.3219	P=11198.0658
3	M=7940.4234	P=11188.9847
4	M=7943.4929	P=11179.0287
5	M=7939.1360	P=11175.1049
6	M=7937.3056	P=11169.5345
7	M=7941.0040	P=11161.2722
8	M=7951.0044	P=11169.0777
9	M=7962.1117	P=11177.5195
10	M=7957.9022	P=11180.8802
11	M=7955.6554	P=11183.7671
12	M=7954.1971	P=11187.8434
13	M=7953.5274	P=11193.1091
14	M=7953.2021	P=11199.2439
15	M=7953.2499	P=11204.5068
Area= 541.9810		

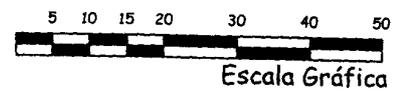


Escala Gráfica

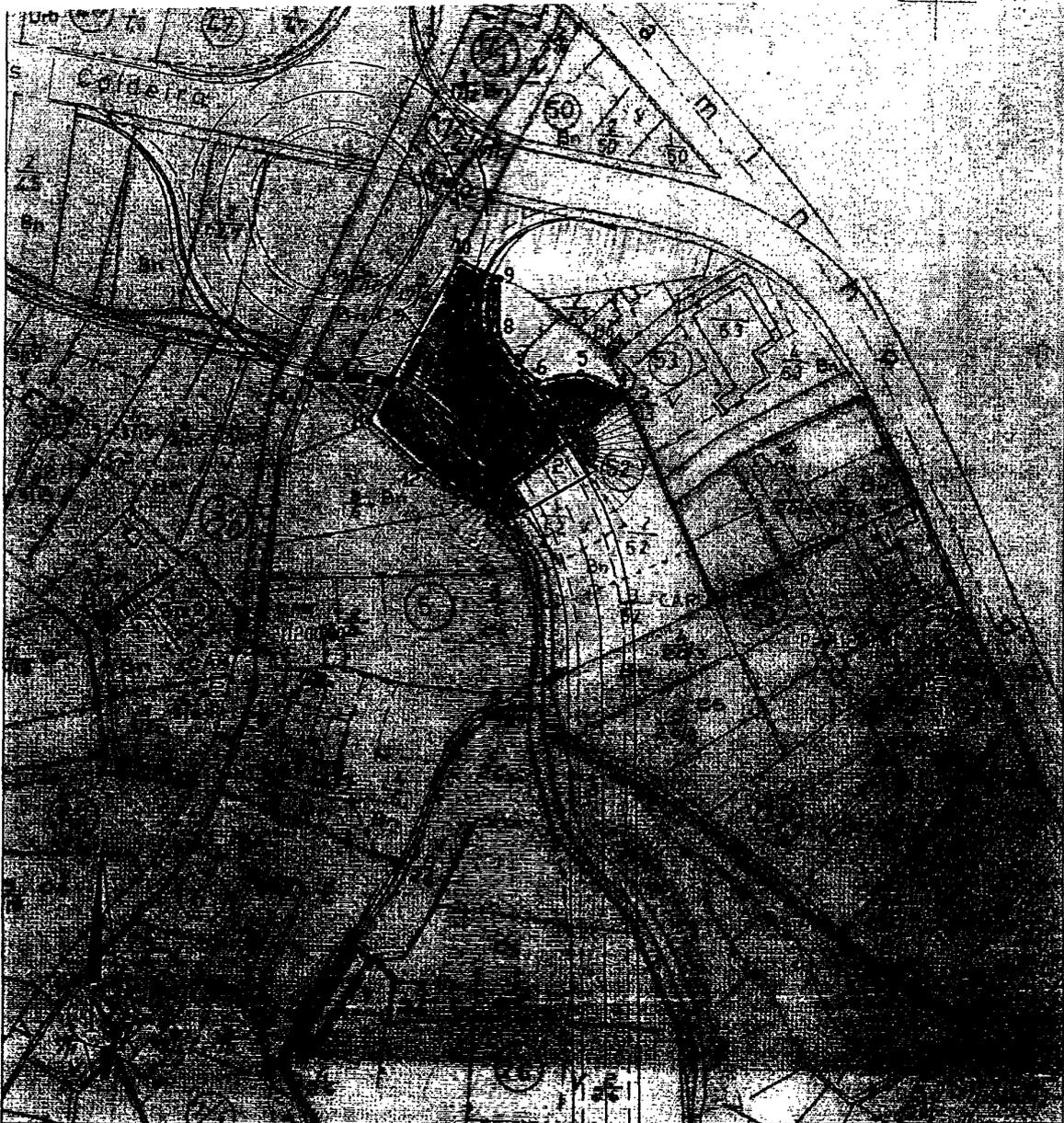
Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar



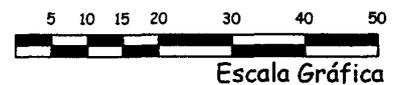
PRÉDIO N.º 53 - PARCELA N.º 8		
Nº	M	P
1	M=7937.3056	P=11169.5345
2	M=7938.2662	P=11164.2579
3	M=7941.5332	P=11160.0045
4	M=7941.0040	P=11161.2722
		Area = 9.0286m²



Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar

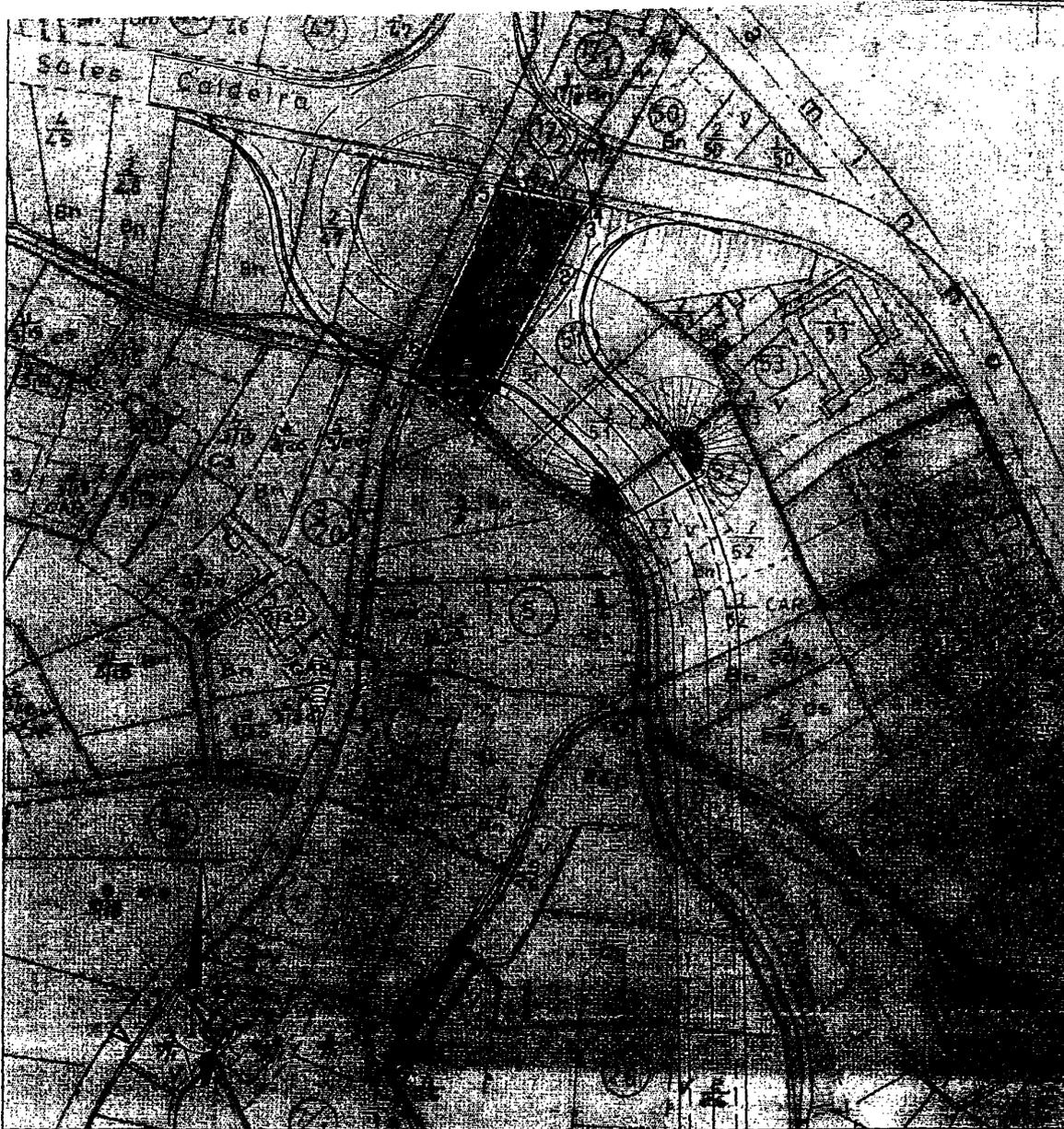


PRÉDIO N.º 51 - PARCELAS N.º 9		
Nº	M	P
1	M=7962.1117	P=11177.5195
2	M=7951.0044	P=11169.0777
3	M=7941.0040	P=11161.2722
4	M=7941.5332	P=11160.0045
5	M=7947.6090	P=11157.5317
6	M=7954.0416	P=11158.8165
7	M=7957.0092	P=11156.0772
8	M=7960.1556	P=11151.7204
9	M=7960.1647	P=11143.4619
10	M=7966.4533	P=11140.3532
11	M=7979.3961	P=11164.6819
12	M=7971.6615	P=11171.8111
Area =658.4789m ²		

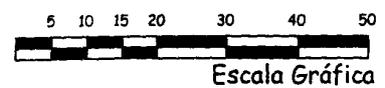


Escala Gráfica

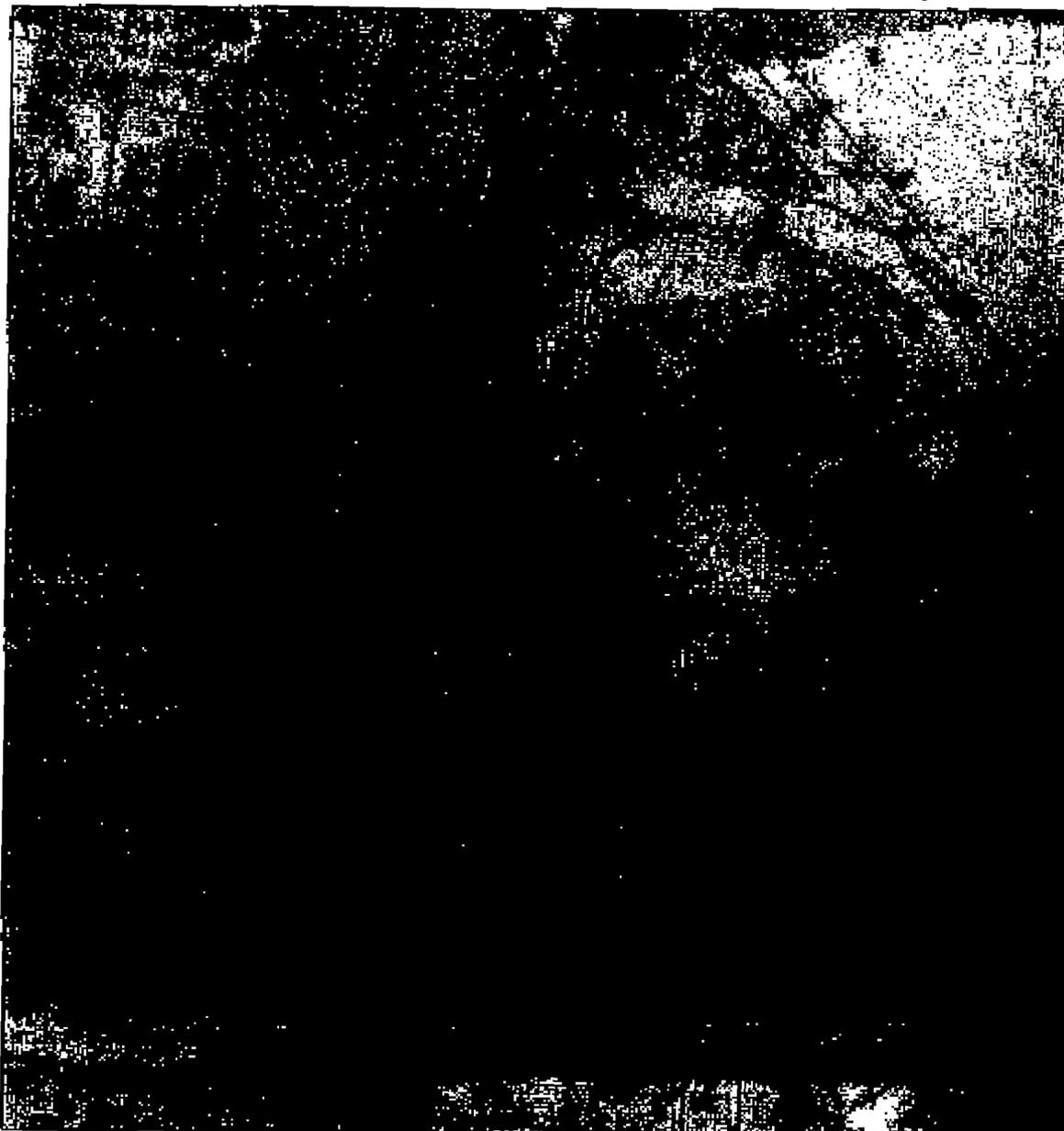
Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar



PRÉDIO N.º 17/2 - PARCELA N.º 10		
Nº	M	P
1	M=7979.3961	P=11164.6819
2	M=7966.4533	P=11140.3532
3	M=7963.2830	P=11133.7563
4	M=7961.7992	P=11131.5654
5	M=7975.9965	P=11128.6176
6	M=7987.8922	P=11154.9515
7	M=7988.7755	P=11157.2313
8	M=7985.4666	P=11159.4756
Area = 441.7751m2		



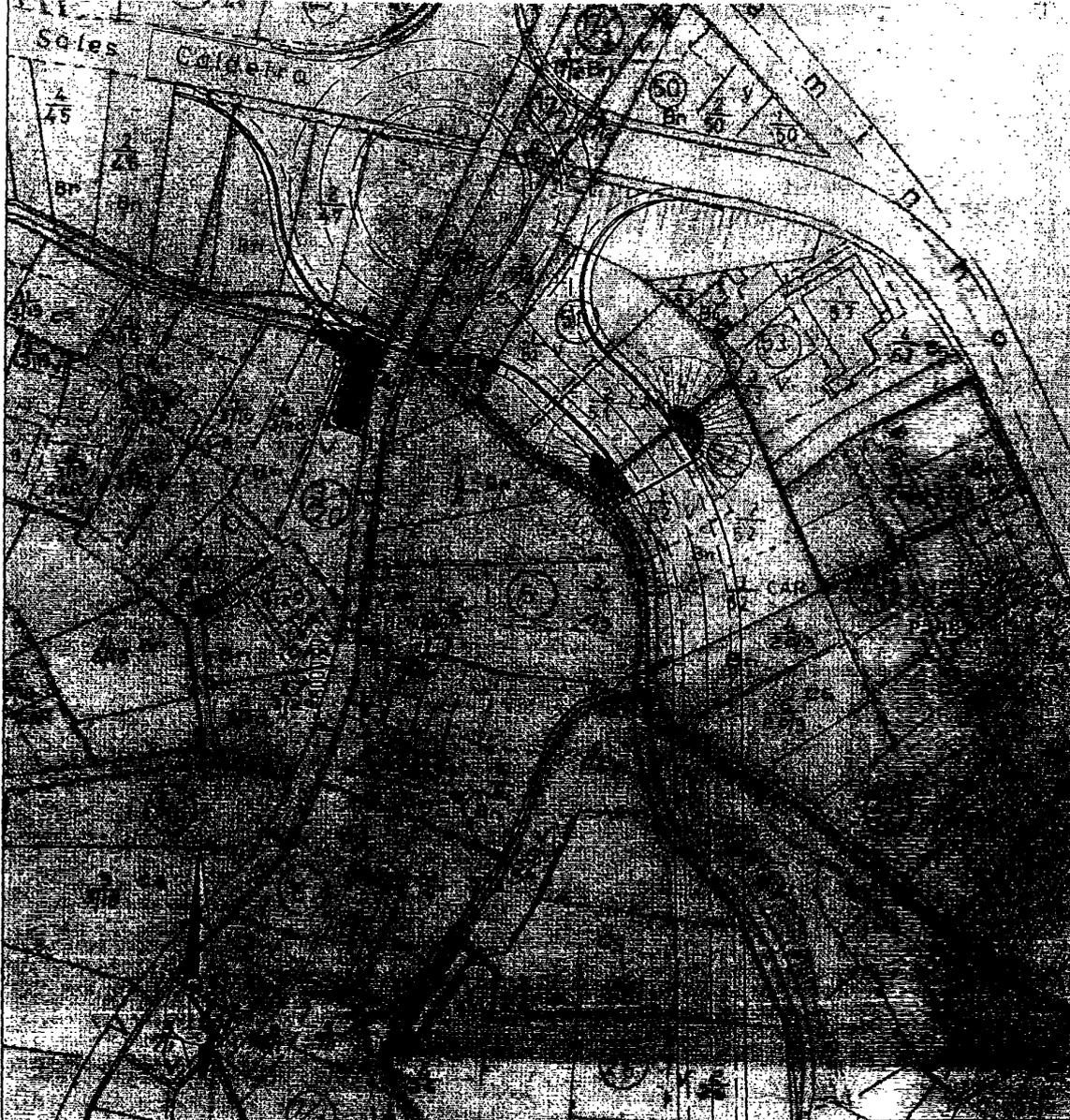
ANEXO I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barridos e o Corredor de Pinar
Planta Parcelar



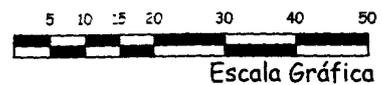
PRÉDIO N.º 6 - PARCELA N.º 11		
N.º	M	P
1	M=7858.4990	P=11185.6105
2	M=7857.8022	P=11180.8802
3	M=7882.1117	P=11177.5185
4	M=7888.2288	P=11174.0888
5	M=7868.2505	P=11175.0822
6	M=7885.1091	P=11183.0125
Área = 73.8803m ²		



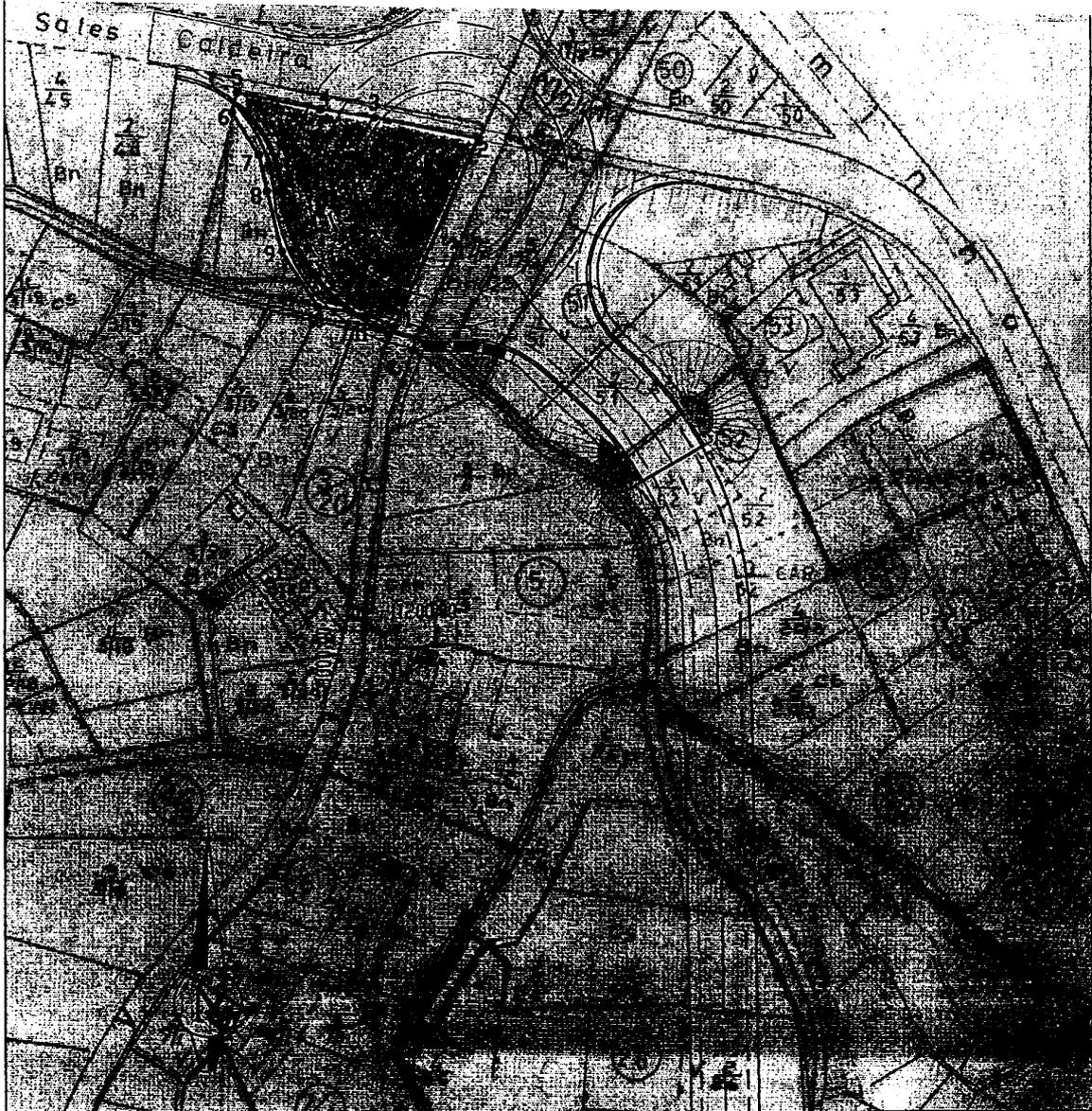
Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar



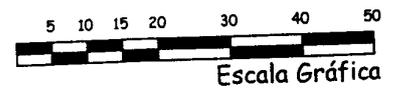
PRÉDIO N.º 3/20 - PARCELA N.º 12		
N.º	M	P
1	M=7995.7126	P=-11169.3816
2	M=7994.3629	P=-11160.5531
3	M=7992.0186	P=-11155.1950
4	M=7995.7880	P=-11153.4872
5	M=8002.6988	P=-11152.3919
6	M=8001.2193	P=-11154.1210
7	M=8001.8383	P=-11155.0330
8	M=7997.9421	P=-11157.5315
9	M=8001.2086	P=-11167.5982
Area = 89.0220m²		



Anexo I
Obra de Construção do Arruamento de Ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar
Planta Parcelar



PRÉDIO N.º 47 - PARCELA N.º 13		
N.º	M	P
1	M=7992.0186	P=11155.1950
2	M=7979.6591	P=11127.6562
3	M=7994.9586	P=11124.6062
4	M=8002.9096	P=11123.3428
5	M=8015.2371	P=11120.9562
6	M=8015.9516	P=11123.8505
7	M=8012.0419	P=11130.0460
8	M=8010.8268	P=11135.3582
9	M=8008.6091	P=11144.1932
10	M=8003.1998	P=11152.2832
11	M=7995.7880	P=11153.4872
Area=723.5798m ²		



Resolução n.º 1327/2006

A Região Autónoma da Madeira tem prevista a execução da Obra de Construção de Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira - São Jorge/Santana, obra que foi adjudicada pela Resolução de Conselho de Governo número 10/2006, de 05 de Janeiro;

Foi declarada a utilidade pública da parcela a expropriar, necessária à execução daquela obra através da Resolução de Conselho de Governo número 5/2006 de 05 de Janeiro;

Foram executados todos os procedimentos necessários à aquisição por via do direito privado e não se chegou a acordo com o proprietário quanto à proposta apresentada, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Não se poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa da parcela identificada nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras na referida parcela terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse da mesma.

A consignação da obra só é possível assim que a posse dos terrenos seja adquirida;

O retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

O imóvel identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, nomeadamente se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que o início dos trabalhos nesta parcela tornou-se urgente de modo a evitar-se os prejuízos anteriormente referidos;

Considerando que estão cumpridos os requisitos previstos no artigo 19.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2006, resolveu::

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, fica autorizada a posse administrativa da parcela identificada nos anexos I e II à presente resolução, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras na referida parcela, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada do proprietário e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica das Despesas Públicas 07.01.01, na Classificação Funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

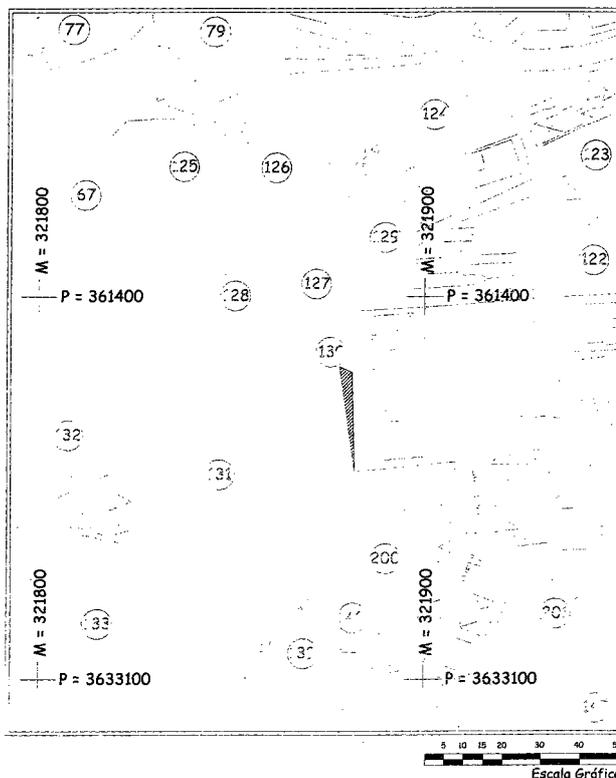
ANEXO I

Obra de Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira - São Jorge / Santana
Lista de identificação do proprietário

Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar m2
131	Manuel João Cardoso Júnior	Covas 9230-146 São Jorge/Santana	40,00

Anexo a Resolução n.º 1327/2006, de 28 de Setembro

ANEXO II
Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira
São Jorge - Santana

Planta parcelar**Resolução n.º 1328/2006**

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região, além do seu contributo para o equilíbrio ecológico regional;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no semestre do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar a capacidade financeira das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2006, resolveu::

1. Conceder o Aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, para garantir a operação de financiamento a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos,

S.A., na modalidade de contrato de empréstimo a médio prazo, pelo período de 6 anos, até ao montante de 2.854.567,23€, sendo 1.954.567,23€ com a finalidade de reestruturar o crédito avalizado pela Região, através da Resolução n.º 683/2004 de 13 de Maio, a qual foi alterada pela Resolução n.º 1896/2004 de 29 de Dezembro, e o valor remanescente, 900.000,00€, para permitir o acesso antecipado ao subsídio que visa melhorar as condições de comercialização da banana durante o ano 2006, a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 973/2006 de 20 de Julho, sendo a garantia libertada imediatamente após a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, receber do INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado

Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.

2. Revogar as Resoluções n.º 683/2004 de 13 de Maio e n.º 1896/2004 de 29 de Dezembro.

3. Fixar a taxa de garantia nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 e respectivo 4.º Suplemento, ambos de 30 de Janeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)